PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SOLAR DO FERREIRO TORTO - FERREIRO TORTO
FONES: 1255 - 1211 MACAÍBA-RN

LEI Nº 142/83 DE 25 de MAIO DE 1983

EMENTA: Concede aumento parcial aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de vencimento de 100% aos servidores municipais que percebe igual ou inferior a Cr$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), sobre o salário base do mês de abril do corrente ano.

Parágrafo Único - Os Inativos e Pensionistas, terão seus salários reajustados nas mesmas proporções do que estabelece o presente artigo.

Artigo 2º - A partir do mês de agosto do ano em curso, o Chefe do Executivo Municipal, encaminhará mensagem ao Poder Legislativo, propondo aumento de vencimentos para os demais servidores municipais, levando-se em conta a disponibilidade de recursos orçamentários, fornecido pelo órgão competente.

Artigo 3º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de Cruzeiros) para fazer face as despesas criadas pela presente Lei de acordo com as normas contidas nos artigos a 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, EM 25 DE MAIO DE 1983.

Odiléia M. Mesquita

ODILÉIA MÉRCIA DA COSTA MESQUITA
Prefeita.